



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus

Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordvetbj@ufpi.edu.br

CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

A Chefia do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus* Prof^a. Cinobelina Elvas (CPCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 7/11/2011 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica

dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 041, de 07 de Novembro de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital (N° 02/2011).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1 no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão preencher a **Ficha de Inscrição do Processo Seletivo**, conforme modelo no Anexo II do Edital N° 041 -CAAP, de 07 de Novembro de 2011, e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, posterior inscrição diretamente em link próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.
- 4.2. O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do campus em que está vinculado, **improrrogavelmente** das **08h:00** do dia **8/3/2012** (quinta-feira) até **22h:00** do dia **9/3/2012** (sexta-feira) e das **08h:00** do dia **12/3/2012** (segunda-feira) até **22h:00** do dia **14/3/2012** (quarta-feira).
- 4.3. Especificamente para **monitor remunerado**, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.
- 4.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 4.2., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas.

4.5. Até às 22h:00 do dia **16/3/2012** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes: Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 3. deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 8/3/2012** (quinta-feira) até 22h:00 do **dia 9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h:00 do **dia 12/3/2012** (segunda-feira) até 22h:00 do **dia 14/3/2012** (quarta-feira), **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

5.2. O Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitorese de professores-

- orientadores não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 5.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.1 serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na Página Eletrônica da UFPI, **até às 22h:00 do dia 16 de março de 2012.**
- 5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação **via Correios e por sedex** rápido, com cópia por **fax**, para processamento no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, sendo considerada a data de postagem somente do dia **19 de março de 2012,** para efeito de apreciação pela CAMEN/PREG.
- 5.6. O recurso interposto será julgado no dia **21/3/2012** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **8/3/2012,** para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia **22 de março de 2012.**
- 5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2012.1.

Para o período letivo 2012.1, o Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária oferecerá **até 4 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada;** **até 02 (duas)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga

horária ou crédito teórico e **até 03 (três)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2012.1

zDISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Anatomia Descritiva Animal I	880103	Seg- 14/16, Qui- 08/12 e 14/18	03
Anatomia Descritiva Animal II	880112	Seg- 16/18, Ter- 8/12 e 14/18	02
Anestesiologia Veterinária	880132	Ter- 9/12	02
Avicultura	880145	Sex- 14/17	01
Biologia Celular Aplicada a Medicina Veterinária	880104	Seg- 8/10, Quart- 16/18	01
Biofísica para Veterinária	880113	Quart- 16/18, Qui- 8/10	01
Bioquímica Básica	880111	Seg-14/16, Qua-14/16, Sex-8/11	01
Biotecnologia da Reprodução Animal	880157	Qua- 08/10	01
Bovinocultura de Leite	880131	Ter- 14/17	01
Clínica Cirúrgica Veterinária	880140	Seg- 16/18, Ter- 8/12, Qua- 8/12,	01
Clínica Médica dos Animais Domésticos Ruminantes	880137	Qua- 08/11, Ter- 8/10, Sex- 14/17	01
Clínica Médica de Cães e Gatos	880138	Ter- 08/10, Qui- 14/17, Sex- 14/16	01
Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	880135	Seg- 08/12 e 14/16	02
Elementos de Química Orgânica	880102	Seg- 10/12 ,Ter- 16/18, Qua- 10/12	01
Farmacologia Veterinária	880123	Seg- 14/16, Ter- 14/17, Qua- 8/10	02
Fisiologia Veterinária	880116	Seg- 8/12, Ter- 8/10, Qua- 8/12	01
Genética Animal	880126	Qui- 14/18	02
Histologia e Embriologia Animal	880109	Seg- 8/12, Qua- 8/12, Qui- 14/16, Sex- 14/16	03
Nutrição de Animais Ruminantes	880120	Ter- 8/11	01
Parasitologia Veterinária	880118	Qui- 10/12 e 16/18, Sex- 8/11	02
Patologia Clínica Veterinária	880129	Qua- 14/17, Qui- 08/10 e 16/18, Sex- 14/16	01
Sociologia P/ Ciênc. Agrárias II	880119	Sex- 14/16	01
Suinocultura	880133	Sex- 9/12	01
Técnica Cirúrgica Veterinária	880136	Qua- 14/17, Sex- 10/12	01
Terapêutica Veterinária	880128	Seg- 8/11, Qua- 18/20	02
Fisiopatologia da Reprodução da Fêmea	880148	Seg- 14/16, Qua- 16/18, Sex- 14/16	01
Fisiopatologia da Reprodução do Macho	880149	Ter- 16/18, Qui- 16/18	01
Microbiologia Veterinária I	880115	Ter- 14/16, Qua- 16/18	03
Microbiologia Veterinária II	880125	Seg- 10/12, Qua- 10/12, Sex- 10/12	03

8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
Dia 13/12/2011	Publicação do edital (Nº 02, de 13 de dezembro de 2011) em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
De 08h:00 de 8/3/2012 até 22h:00 de 9/3/2012 e de 08h:00 de 12/3/2012 até 22h:00 de 14/3/2012	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.1 diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para rascunho).
Até 22h:00 de 16/3/2012	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de 19/3/2012	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)
Dia 21/3/2012	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22h:00 de 22/3/2012	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 26/3/2012	Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 08/03/2012	
Até 22h:00 de 7/4/2012	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo

	2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerada e Não Remunerada)	
Regular	
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe de departamento de ensino ou ao chefe de curso:	Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelos chefes de departamentos de ensino e pelos chefes de cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:
<ul style="list-style-type: none"> • improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução N° 152/99-CEPEX). 	<ul style="list-style-type: none"> • improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução N° 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.
Final da Atividade de Monitoria: 06/07/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2012.1	
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , junto à

procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.1 será feita no período de **14 de dezembro de 2011 a 14 de março de 2012**.
- 9.2. Professor substituo interessado em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deve solicitar à Chefia do Curso de Medicina Veterinária o seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, **improrrogavelmente** até o dia **28/2/2012**.
- 9.3. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.1 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
- 9.4. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 9.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

- 9.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).
- 9.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.
- 9.8. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 9.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.
- 9.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.11. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99–CONSUN, de

- 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 9.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **8/3/2012**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, **6/7/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.
- 9.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.15. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Freqüência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada à Chefia do Curso de Medicina Veterinária, **improrrogavelmente** "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 9.16. **Frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.15. somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 9.17. Em conformidade com o estabelecido no item 8 (calendário e atividades), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o

- aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.
- 9.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.19. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.20. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 9.15., 9.16., 9.17. 9.18. e 9.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 9.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de

- Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 9.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido deste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.23. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia **7/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **8/3/2012**.
- 9.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **27/2/2012**, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
- 9.25. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-**5540** e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo *telefax* (86) 3215-**5555** e ou pelo *e-mail*: caap@ufpi.edu.br.
- 9.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Chefia do Curso de Medicina Veterinária e pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP),

juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

9.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

9.28. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 13 de Dezembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'LP Machado', is centered on the page.

Profa. Dra. Luciana Pereira Machado
Chefe do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária